



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202307000427350

1. DO OBJETO

1.1. Locação de brinquedos infantis infláveis para a festa das Crianças a realizar-se no Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos (CEI), na data de 09/10/2023, de 8h00min às 17h30min, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	<p>Piscina de bolinha com cobertura: com monitor capacitado, uniformizado, usando máscara de proteção facial, brinquedo em bom estado, de boa qualidade, higienizado, não apresentando partes quebradas ou rasgadas ou enferrujadas.</p> <p>Dimensões: Adequadas à faixa etária de crianças de 1 e 2 anos Aproximadamente 2mx2m.</p> 	1		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

<p>02</p>	<p>Pula pula inflável com escorregador: com monitor capacitado, uniformizado, brinquedo em bom estado de conservação, de boa qualidade, higienizado, não apresentando partes quebradas ou rasgadas ou enferrujadas.</p> <p>Dimensões: Adequadas à faixa etária de crianças de 1 e 2 anos- Aproximadamente: comprimento 2m / largura: 3,2 / altura: 1,90.</p> 	<p>1</p>		
<p>03</p>	<p>Tobogã inflável: com monitor capacitado, uniformizado, brinquedo em bom estado de conservação, de boa qualidade, higienizado, não apresentando partes quebradas ou rasgadas ou enferrujadas.</p> <p>Dimensões: Adequadas à faixa etária de crianças de 3 a 5 anos Aproximadamente: comprimento: 5m / largura: 2,5m / altura: 2,40 a 4,40</p>	<p>1</p>		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

				
04	<p>Kid Play Festa inflável: com monitor capacitado, uniformizado, brinquedo em bom estado de conservação, de boa qualidade, higienizado, não apresentando partes quebradas ou rasgadas ou enferrujadas.</p> <p>Dimensões: Adequadas à faixa etária de crianças de 3 a 5 anos Aproximadamente: comprimento: 3,80 / largura: 3,50 / altura: 1,80</p>  	1		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

1.2. Critério de julgamento: menor preço global

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A locação dos brinquedos infantis infláveis será essencial para a comemoração do Dia das Crianças do CEI

2.2. Insta mencionar que a Unidade demandante programou momentos com muita diversão e alegria visando a comemoração do Dia das Crianças.

2.3. Justifica-se a escolha do critério de julgamento por menor preço global, tendo em vista a necessidade de que todos os itens devem ser entregues e montados no mesmo horário, na data definida.

2.4. Resta considerar, ainda, que a contratação global trará economia de escala tendo em vista a cobrança de apenas um frete referente à entrega, montagem e desmontagem dos itens, bem como considerando a segurança contratual, no que refere-se ao fato de todos os monitores serem da mesma empresa, podendo, em caso de necessidade, revezarem entre si.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os itens deverão estar montados às 8h do dia 9 de outubro de 2023. Assim, a CONTRATADA deverá chegar antes do horário de início do evento, na Rua 101-A nº 46, QD F-17, Lt. 4, Setor Sul, Goiânia-Goiás.

5.1.1. O horário de início da montagem deverá ser combinada, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), com a Diretora do Centro Educacional Infantil, em horário comercial, por meio do número de telefone (62) 3236.5360.

5.2. Após o envio da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a CONTRATADA não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

5.3. Os brinquedos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, em até 2 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

7.1.1. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

8.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da CONTRATANTE no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

8.3. É, portanto, dever da CONTRATANTE zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

9. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

9.1. A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

9.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

9.4. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. GESTOR(A) DO CONTRATO: Diretor(a) do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos.

10.1.2. FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Secretário(a) do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

11.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Se a Contratada utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

11.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.7.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

11.7.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

11.7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. 13.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

12.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

12.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

12.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por dia subsequente ao trigésimo. 13.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

12.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

12.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.6. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

12.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o **CONTRATADO** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

b. Alteração da quantidade e qualidade do serviço prestado.

12.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço.

12.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

b. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

c. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

d. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

12.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Ana Paula Ferreira de Souza Ramos

Diretora do CEI Des. Mauro Campos em substituição
PROAD 202306000420745

Wanessa Oliveira Alves

Diretora de Recursos Humanos

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 710368891632 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000427350 (Evento nº 4)

ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA RAMOS

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 26/07/2023 às 12:13

LORENA FLEURY DE ALENCASTRO VEIGA TORMIN

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 26/07/2023 às 10:01

LANA JUVENAL TAVEIRA

AUXILIAR JUDICIÁRIO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 26/07/2023 às 10:38

WANESSA OLIVEIRA ALVES

DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 26/07/2023 às 10:17

